

SENTENÇA

Processo n°: 1008784-41.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condomínio Residencial Moradas São Carlos Ii

Executado: Kleber Cordeiro

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Tendo em vista o informado pelo exequente às fls. 105, expeça-se mandado de levantamento dos depósitos de fls. 93/95 em favor do executado, o qual, em virtude de não possuir procurador constituído nos autos, deverá ser intimado pessoalmente para retirá-los.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 30 de maio de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA